



REIDI IRRIGAÇÃO

Conheça aqui tudo sobre
esse benefício e saiba como
elaborar o seu projeto.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



**Mais alimentos e de melhor qualidade.
Mais empregos e renda.
Mais safras por ano.
Maior produtividade.**

Os benefícios da irrigação vão bem além da porteira.

Quem trabalha na agropecuária reconhece os benefícios diretos e indiretos do uso da irrigação. A irrigação proporciona melhor aproveitamento do uso da água sendo uma técnica utilizada para garantir a produção econômica.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI Irrigação é um instrumento criado para estimular projetos privados de irrigação, permitindo aos produtores rurais diminuir os riscos da falta de água, aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos, além de possibilitar mais safras por ano.

O aumento da área irrigada em terras produtivas traz inúmeros benefícios não só para o produtor rural, mas para toda a sociedade:

- aumento da produção de alimentos e matérias-primas de origem agropecuária;
- melhoria da qualidade dos produtos;
- redução da escassez da oferta de produtos em períodos de seca;
- geração de empregos e renda devido à produção constante de alimentos;
- fortalecimento de toda a cadeia produtiva da agricultura irrigada, promovendo o desenvolvimento da economia local, regional e nacional.



REIDI Irrigação

O que é

REIDI Irrigação é um instrumento de incentivo fiscal para investimentos privados em infraestrutura de irrigação, com o objetivo de aumentar a área irrigada em todo o país.

Esse regime especial suspende a exigência da contribuição para o PIS/PASEP (1,65%) e COFINS (7,6%), reduzindo em até 9,25% os custos para a execução do projeto de irrigação, como a contratação de serviços e a compra de materiais e equipamentos.

OREIDI Irrigação pode ser usado para novos projetos de irrigação e também para projetos de ampliação e/ou modernização de infraestruturas de irrigação já existentes, não importando o tamanho da área irrigada.

Restrições

O REIDI Irrigação não pode ser usado para o custeio da produção agrícola da área do projeto. Assim como para investimentos em outros itens que não sejam diretamente ligados à infraestrutura de irrigação.

Quem pode fazer

O regime especial é dirigido a:

- pessoas jurídicas de direito privado que possam incorporar as infraestruturas de irrigação realizadas ao seu ativo imobilizado; ou
- consórcios de pessoas jurídicas de direito privado, onde a pessoa jurídica líder do consórcio possa incorporar as infraestruturas de irrigação ao seu ativo imobilizado.

Quem não pode fazer

- microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples/Simples nacional;
- empresas que estejam irregulares em relação às contribuições e aos impostos administrados pela Receita Federal do Brasil.



Como solicitar o enquadramento

- 1** A solicitação de enquadramento do projeto ao REIDI Irrigação deve ser protocolada no Protocolo Central do Ministério do Desenvolvimento Regional por meio de ofício à Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR
- 2** Caso a requerente pretenda apresentar mais de um projeto, é preciso protocolar solicitação específica para cada um.
- 3** Para fazer a solicitação de enquadramento, é preciso apresentar os documentos listados nas páginas a seguir.

Atenção com a documentação:

- o nome empresarial deve ser o mesmo constante no cadastro do CNPJ, podendo ser apresentado adicionalmente o nome fantasia;
- a produção agropecuária deverá estar relacionada como principal ou secundária dentre as atividades cadastradas no CNPJ;
- quando a complexidade do projeto exigir, deve-se apresentar ARTs das várias partes componentes do projeto (por exemplo, balsa e linha de energia), assinadas pelo empreendedor e por profissionais habilitados e registrados no CREA/CONFEA.



Documentos da pessoa jurídica

No ato da solicitação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento do benefício
([modelo – anexo I](#));
- Cópia de documento de identificação do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica titular do projeto;
- Cópia do Estatuto Social e alterações ou do Contrato Social e suas alterações.



Documentos específicos do projeto

Também devem ser entregues no ato da solicitação

as informações específicas sobre o projeto:

- cópia da outorga do direito de uso de água e/ou licença ambiental. Caso esta documentação não seja exigida pelo estado, a requerente deverá apresentar documento expedido pelo órgão específico ou o dispositivo legal (portaria, resolução, instrução normativa, dentre outros) atestando a sua isenção;*
- cópia da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada(as) pelo responsável técnico e pelo contratante;
- estimativa dos investimentos com e sem o valor de impostos e contribuições suspensos a título do REIDI (modelo – anexo II);
- dados técnicos e indicadores de viabilidade econômica e financeira do projeto de irrigação, considerando os cenários com e sem a sua implantação. (modelo – anexo III);
- lista de componentes (materiais, serviços e equipamento) com quantitativo e respectivo orçamento. (modelo – anexo IV);
- fluxo de caixa nos cenários com e sem o projeto com prazo mínimo de cinco anos. (modelo – anexo V);
- desenho do projeto;
- certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil da pessoa jurídica titular do projeto.

*Caso não sejam exigidos pelo estado a licença ambiental e/ou a outorga, o interessado deverá apresentar documento expedido pelo órgão específico ou o dispositivo legal (portaria, resolução, instrução normativa, dentre outros) atestando a isenção.



Procedimentos de aprovação e próximos passos:

- o procedimento de aprovação dos projetos é estabelecido pela Portaria nº 403, de 29 de agosto de 2013 do MI, além da Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e alterações posteriores.
[Clique aqui para acessar os textos integrais;](#)
- se constatada a não conformidade da documentação apresentada ou a necessidade de esclarecimentos complementares, a requerente será notificada a regularizar as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência da notificação, sob pena de arquivamento do processo;
- após a aprovação do enquadramento pela SDRU/MDR, a documentação do projeto passa para a fase de habilitação na Receita Federal do Brasil;
- os procedimentos para que o projeto seja habilitado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil estão descritos na Instrução Normativa - IN RFB nº 758 de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores.
[\(Clique aqui para acessar o texto\);](#)
- para mais informações, consulte a Portaria Nº 403, de 29 de agosto de 2013 [\(Clique aqui\);](#)
- os documentos e formulários específicos para a solicitação da habilitação ao REIDI na RFB só deverão ser encaminhados para aquele órgão após a aprovação da solicitação de enquadramento do projeto no REIDI Irrigação pelo MDR;
- os materiais, serviços e equipamentos adquiridos com o benefício do REIDI deverão ser utilizados em até 5 (cinco) anos a partir da habilitação junto a RFB;
- os bens e os serviços aplicados em obras de infraestrutura devem ser incorporados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica de direito privado ou da pessoa jurídica líder em caso de consórcio;
- a pessoa jurídica habilitada ou co-habilitada ao REIDI Irrigação deverá manter sob a sua guarda a totalidade das notas fiscais decorrentes das transações referentes às aquisições no REIDI Irrigação, ordenadas mensalmente;
- para fins de fiscalização, a SDRU/MDR realizará visitas técnicas aos projetos enquadrados e habilitados. [\(Clique aqui para acessar o texto da Portaria MI nº 54, de 6 de abril de 2016\).](#)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Para mais informações, entre em contato
pelo e-mail reidi.irrigacao@mdr.gov.br
Ou ligue (61) 2034-4218.

<http://www.mdr.gov.br/irrigacao-apresentacao/reidi>

Para dúvidas e sugestões,
ligue ouvidoria: 0800.61.0021.